



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

LEI Nº 631/70

de 4 de setembro de 1.970.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta na Conatadoria Municipal crédito especial de CR\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), destinado a auxiliar financeiramente a Guarda Mirim de Salto.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante convênio, que deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e a Diretoria da Guarda Mirim.

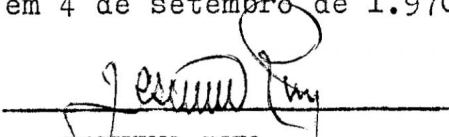
Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com a anulação parcial e em igual valor da verba codificada sob nº "33 - DESPESAS DE CAPITAL COM RECURSOS-PROPRIOS"

Obras Públicas

Extensão de rede de água.....CR\$ 10.000,00 -  
( dez mil cruzeiros).

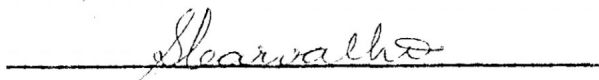
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 4 de setembro de 1.970

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

  
\_\_\_\_\_  
SALET SALVADORI DE CARVALHO

Resp. pelo Depto. de Administração